

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

BOLETIM INTERNO N° 16/2003

22 de Abril de 2003

INSERIDO NO SIRH
CÓDIGO:
DATA: 06 / 05 / 03
POR: SD DIEGO



**POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
BOLETIM INTERNO Nº 16/2003**

Quartel em Florianópolis, 22 de abril de 2003

(TERÇA - FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

GUARDA DO CCB:

Dia 23/04(quarta-feira)	Sd Ramos
Dia 24/04(quinta-feira)	Cb Coelho
Dia 25/04(sexta-feira)	Sd Vigano
Dia 26/04(sábado)	Sd Ramos
Dia 27/04(domingo)	Cb Coelho
Dia 28/04(segunda-feira)	Sd Vigano

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

DESTINO

Nos dias 15 e 16 de abril de 2003, do Cel PM Mat 906185-1 MILTON ANTÔNIO LAZZARIS, Comandante do CB, para as cidades de Joinville, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Papanduva, Porto União e Canoinhas - SC, para visita de inspeção e reunião com as tropas das OBMs.

FUNÇÕES DIVERSAS

Ch do BM-3/CCB

Assumiu o Maj PM Mat 905098-1 ADILSON JOSÉ DA SILVA, a contar de 13 de fevereiro de 2003.

ALTERAÇÃO DE SARGENTOS

FÉRIAS - CONCESSÃO

Concedo ao 3º Sgt PM Mat 920394-0 HÉLIO Alcebides da Silveira, auxiliar do BM-1/CCB, vinte e seis dias de férias regulamentares a que tem direito, a contar de 15 de abril de 2003, referente ao período aquisitivo de 2002. O número de dias de ocorrência do fato foi reduzido em decorrência de concessão de adiantamento de gozo de férias de quatro dias. Sendo a apresentação do beneficiário prevista para o dia 11 de maio de 2003. ✓

Concedo ao 3º Sgt PM Mat 920812-7 TARCENÍSIO da Silveira, auxiliar do BM-4/CCB, trinta dias de férias regulamentares a que tem direito, a contar de 15 de abril de 2003, referente ao período aquisitivo de 2002. Sendo a apresentação do beneficiário prevista para o dia 15 de maio de 2003. ✓

Concedo ao 3º Sgt PM Mat 920390-7 MÁRCIO Millnitz, auxiliar do BM-2/CCB, vinte e oito dias de férias regulamentares a que tem direito, a contar de 7 de abril de 2003, referente ao período aquisitivo de 2002. O número de dias de ocorrência do fato foi reduzido em decorrência de concessão de adiantamento de gozo de férias de dois dias. Sendo a apresentação do beneficiário prevista para o dia 15 de maio de 2003. ✓

ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DESTINO

Nos dias 15 e 16 de abril de 2003, do Cb PM Mat 908750-8 JOÃO CARLOS MARQUES, Auxiliar do BM-4/CCB, para as cidades de Joinville, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Papanduva, Porto União e Canoinhas - SC, na função de motorista, em viagem com o Comandante do CBPMSC. ✓

FÉRIAS - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se de férias o Cb PM Mat 909647-7 Aurino João FLORÊNCIO, no dia 19 de abril de 2003. ✓

Apresentou-se de férias o Cb PM Mat 923206-0 LUCIANO Coelho, no dia 11 de abril de 2003. ✓

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0395/GEREH/DIAD/SSP de 11.04.2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 3º, inciso I e art. 12, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Regulamento Geral do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, conforme anexo I, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE BLASI

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

Nota: O Anexo I da referida portaria encontra-se disponível no Quadro de Avisos da INTRANET da PMSC, acessando CCB/CCB-FPOLIS/BM-3/DIVERSOS e anexo a este Boletim para arquivo no CCB.

TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
PALÁCIO DIAS VELHO

Ofício nº 852/2003 - DL

Florianópolis, em 10 de abril de 2003.

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, cumpro o dever de informar a Vossa Senhoria que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou Moção de Aplauso nº 022/2003, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Filomeno Fontes, subscrita por outros Senhores Vereadores, nos seguintes termos:

"Os Vereadores que esta subscrevem, na forma regimental, oferecem à consideração do soberano, a presente Moção de Aplauso a ser encaminhada ao Comando do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, na pessoa de seu Comandante Cel PM Milton Antônio Lazzaris, pela formatura, no próximo dia 11, da 1ª Turma de Bombeiros Comunitários de nossa cidade, constituída de civis voluntários, que atuam com base

na Lei 9608/98 (Lei Voluntário), sem receber salário ou qualquer outro tipo de vantagem financeira, após receber treinamento especializado de bombeiros militares. Há que se louvar esta feliz, inteligente e bem vinda iniciativa, posto que aumenta-se o efetivo para apoio nas ações de prevenção, combate à incêndios e atendimento pré-hospitalar, tão carente na Região da Grande Florianópolis."

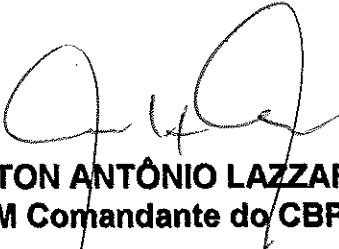
Atenciosamente,

Vereador Marclio Guilherme Ávila
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Cel PM Milton Antônio Lazzaris
Comandante do Corpo de Bombeiros
NESTA

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem Alteração



MILTON ANTÔNIO LAZZARIS
Cel PM Comandante do CBPMSC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS**

**SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



REGULAMENTO GERAL

**CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
NO CORPO DE BOMBEIROS DA PMSC
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 9.608/98**

**FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
AGOSTO DE 2002**

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 0395/GEREH/DIAD/SSP de 11.04.2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 3º, inciso I e art. 12, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Regulamento Geral do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, conforme anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE BLASI

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

ANEXO I

REGULAMENTO GERAL

SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

(ainda fazem parte deste Regulamento os Anexos: "I-I", "I-II", "I-III", "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G")

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO E OBJETIVO

Art 1º - O presente Regulamento Geral, com abrangência no território Catarinense, estabelece as regras que operacionalizam o serviço voluntário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 9.608/98, definindo a relação formal com a Corporação e determina outros aspectos, tais como:

- a) Relação entre o prestador do serviço voluntário e a Corporação;
- b) Normas de ingresso do bombeiro comunitário;
- c) Controle do serviço voluntário;
- d) Vagas de bombeiros comunitários em cada Organização;
- e) Prerrogativas, uniformes, direitos e deveres do bombeiro comunitário;
- f) Promoção do bombeiro comunitário;
- g) Capacitação necessária ao bombeiro comunitário.

Art 2º - O serviço voluntário dentro do Corpo de Bombeiros Militar, observa o que preceitua a Lei Federal do Serviço Voluntário e somente pode ser realizado após cumpridos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art 3º - O serviço voluntário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, tem por fim propiciar a membros da comunidade a condição de apoiarem diretamente esse serviço público, oportunizando a formação de cultura preventiva e reativa. A sua criação e manutenção objetiva:

- a) Estender a comunidade conhecimentos básicos nas áreas de prevenção de sinistros e para reação em casos de emergência, em sinistros de incêndios e acidentes diversos onde existam vítimas em situação de perigo;
- b) Criar cultura prevencionista nas comunidades, propiciando mais segurança e melhoria na qualidade de vida de toda a sociedade;
- c) Multiplicar na comunidade conhecimentos e cuidados básicos, através de cursos e treinamentos de capacitação, visando minimizar os efeitos desastrosos de primeiros atendimentos realizados por pessoas leigas;
- d) Formar na comunidade uma força organizada para reação em situações de emergência e calamidades públicas;
- e) Aumentar a interação do Corpo de Bombeiros Militar com a Comunidade.

CAPÍTULO II

DA RELAÇÃO JURÍDICA

Art 4º - A relação formal entre o prestador de serviço voluntário e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, é de voluntariado, de acordo com a Lei Federal 9.608 de 16/02/1998, isto é, sem remuneração e sem vínculo empregatício, isenta de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, independente do período e duração do serviço prestado.

§ 1º - O vínculo do serviço voluntário se efetiva através da celebração do Termo de Adesão entre o prestador do serviço e a unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, ente público, onde consta o objetivo e as condições do seu exercício.

§ 2º - O Termo de Adesão deve ser assinado diretamente e individualmente pelo prestador de serviço, sem a interveniência de representante legal ou figura análoga, devendo ser também assinado pelo representante da Organização da cidade, Oficial ou Graduado, Comandante da Organização local e por duas testemunhas devidamente identificadas, para que adquira os devidos efeitos legais.

§ 3º - O Termo de Adesão assinado, pode ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, mediante comunicação formal de uma para outra.

Art 5º - A relação jurídica formalizada através do Termo de Adesão, implica em que sejam cumpridas todas as obrigações estabelecidas entre as partes, sob pena de rescisão do referido Termo.

Art 6º O prestador de serviço voluntário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, de acordo as normas determinadas neste Regulamento, é denominado BOMBEIRO COMUNITÁRIO e pode se encontrar em uma das duas situações:

a) Ativo: quando em atividade dentro do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, cumprindo os seus deveres e no gozo de suas prerrogativas.

b) Certificado: quando apto para as funções de bombeiro comunitário, entretanto, se encontra afastado temporária ou definitivamente da prestação de serviço voluntário.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO

Art 7º - O ingresso como bombeiro comunitário em quaisquer das Organizações de Bombeiro Militar Estadual, observando a existência de vaga onde deseje prestar o serviço voluntário, dar-se-á mediante o cumprimento dos seguintes pré-requisitos pelo candidato:

a) ter no mínimo 18 anos de idade e estar em dia com suas obrigações legais;

b) ter sido aprovado em todas as fases do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários, promovido pela Organização de Bombeiro Militar e constante na Norma de Capacitação de Bombeiros Comunitários (Anexo I -III);

c) gozar de bom conceito e irrepreensível conduta perante a comunidade;

d) Assinar o termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I -II).

§ 1º - O candidato deverá obter e fornecer toda a documentação, quando solicitada pela Corporação, para encaminhar o seu ingresso como prestador de serviço voluntário.

§ 2º- A omissão, falsificação ou adulteração de documentos ou informações solicitadas para o ingresso ao serviço voluntário, implicará, a qualquer tempo, na nulidade do ato de ingresso e conseqüentemente na rescisão do Termo de Adesão.

Art 8º - Cabe ao candidato a bombeiro comunitário, antes de iniciar o estágio operacional, passar por inspeção de saúde que identifique a sua condição física, somente realizando as atividades que não comprometerem a sua saúde e integridade física.

§ 1º- O estágio operacional será realizado conforme o prescrito no anexo "F" à este regulamento e se destinará a verificar se o candidato aprovado no Curso de Formação de Bombeiro Comunitário, demonstra condições de habilidades técnicas e comportamentais suficientes para atuar no serviço voluntário do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 2º- Para realizar o estágio operacional, terceira fase do Curso de Formação de Bombeiro Comunitário, o candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade (Anexo I - D).

Art 9º - Todo bombeiro comunitário, quando ingressar como voluntário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado, prestará o compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente dos deveres da função, manifestando a sua disposição de bem cumpri-los.

Art 10 - O compromisso de honra a que se refere o artigo anterior, será prestado solenemente, nos seguintes termos: "Ao ingressar no Serviço Voluntário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, como Bombeiro Comunitário, prometo regular minha conduta, pelos preceitos da moral e da razão, honrar o meu nome, cumprir rigorosamente as normas da Corporação a que estiver subordinado e me dedicar no auxílio da comunidade".

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DO SERVIÇO

Art 11 - O Comandante de cada OBM deverá nomear um Coordenador e uma Equipe de Coordenação do Serviço Voluntário junto a sua Organização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, observando que a função de Coordenador é função exclusiva de bombeiro militar membro da OBM local.

§ 1º- A equipe de coordenação deverá possuir no mínimo três membros, incluído o coordenador.

§ 2º- O comandante local, poderá a seu critério, nomear bombeiros comunitários para compor a Equipe de Coordenação do Serviço Voluntário.

Art 12 - O Coordenador e a sua Equipe de Coordenação do Serviço Voluntário, tem por atribuições a gestão das atividades dos bombeiros comunitários dentro da corporação, atribuições assim estabelecidas:

- a) responsável pela comunicação institucional entre a Corporação e os bombeiros comunitários;
- b) manter motivados e atuantes os bombeiros comunitários;
- c) realizar o controle dos serviços prestados pelos bombeiros comunitários;
- d) controlar requisitos e levantar os aptos para promoção;



e) promover a disciplina e encaminhar a aplicação do que preceitua o regulamento disciplinar;

f) coordenar o apoio logístico para manutenção do serviço voluntário, como uniformes, materiais de consumo, equipamentos de proteção e instalações físicas;

h) avaliar os candidatos ao ingresso no serviço voluntário na Corporação;

i) outros necessários a perfeita harmonia e manutenção dos bombeiros comunitários na Corporação.

CAPÍTULO V

DAS VAGAS

Art 13 – Para fins de manter o equilíbrio administrativo, técnico e financeiro, fica estabelecido que cada Organização de Bombeiro Militar poderá manter na Unidade, na situação de ativos, um número limitado de bombeiros comunitários, que permitam cumprir os objetivos estabelecidos do serviço voluntário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

§ 1º– Fica estabelecido um quantitativo de vagas nas sedes, de acordo com o nível de cada OBM, da seguinte forma:

I – BBM: 120 vagas;

II- CBM: 100 vagas;

III- PBM: 60 vagas;

IV – GBM 50 vagas.

§ 2º– O quantitativo estabelecido somente poderá ser alterado com autorização expressa do Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por solicitação fundamentada do Comandante da OBM.

§ 3º– O Comando do Corpo de Bombeiros Militar estabelecerá um número de registro de controle para os bombeiros comunitários, de forma unificada no Estado.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS

Art 14 – Ao bombeiro comunitário, ativo, lhe são garantidas as seguintes prerrogativas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

- a) atuar em apoio aos bombeiros militares, nas equipes de socorro à comunidade, para realização de atendimentos emergenciais, auxílios e de prevenção;
- b) usar o título, uniforme padrão, distintivo e identificação do seu nível no uniforme padrão;
- c) passar a ser Bombeiro Comunitário Certificado, quando não mais desejar permanecer ativo;
- d) retorno a situação de ativo, de acordo com as normas vigentes.

Art 15 – São direitos do bombeiro comunitário:

- a) utilizar identificação de Bombeiro Comunitário;
- b) ser promovido sempre que atender aos requisitos regulamentares;
- c) receber uniforme para atuar como bombeiro comunitário;

- d) participar uniformizado de desfiles cívicos, em que a Corporação esteja participando;
- e) participar das confraternizações, jogos, eventos e competições promovidas pela Corporação ou em que esta faça parte;
- f) ter registrado seu histórico de capacitação e trabalho voluntário, podendo obter cópia do mesmo;
- g) participar das escalas de serviço voluntário, mensalmente, no período mínimo estipulado, em datas previamente programadas de acordo com sua vontade e disponibilidade;
- h) realizar os treinamentos e capacitações planejadas e direcionadas ao aperfeiçoamento dos bombeiros comunitários sob supervisão do Corpo de Bombeiros Militar;
- i) direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DA ÉTICA E DOS DEVERES

Art 16 – São demonstrações de ética, obrigatórias no bombeiro comunitário:

- a) apresentar, quer em atividade ou não, um sentimento de dignidade própria que o leve a merecer e manter a consideração de todas as pessoas;
- b) portar-se com discrição, observando as normas de boa educação;
- c) praticar a camaradagem e desenvolver de forma permanente o espírito de cooperação;
- d) exercer com eficiência as funções que lhe forem confiadas;
- e) respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar;
- f) ter a verdade como regra e fundamento de dignidade pessoal;
- g) zelar pelo bom nome da Corporação;
- h) cumprir seus deveres de cidadão;
- i) abster-se de utilizar do serviço voluntário para obter facilidades ou encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
- j) cumprir os regulamentos vigentes para a atividade de bombeiro comunitário.

Art 17 - São deveres do bombeiro comunitário:

- a) Prestar no mínimo 24 horas por mês de serviço voluntário, nas funções de bombeiro comunitário;
- b) Ao se colocar a disposição para o serviço voluntário, se apresentar correto, pontual e consciente de suas responsabilidades como Bombeiro Comunitário;
- c) Utilizar uniformes de acordo com o que preceitua a norma vigente.
- d) Quando uniformizado, comparecer sempre asseado e com boa apresentação pessoal;
- e) Cumprir as escalas de serviço nos dias e horários para a qual se colocou a disposição;
- f) Apresentar justificativa de sua ausência do serviço, atividade ou evento do qual deveria tomar parte;



- g) Durante os serviços em que estiver escalado, somente poderá afastar-se de sua função com o consentimento do Comandante do Socorro;
- h) Comunicar com antecedência de 48 horas, a impossibilidade de comparecer a evento ou serviço para o qual tenha sido escalado, ou providenciar substituto, informando a Coordenação;
- i) Respeitar todas as normas e regulamentos em vigor do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, bem como, as convenções sociais;
- j) Não envolver o Corpo de Bombeiros Militar em atividades político-partidárias, afastando-se de suas atividades junto a Corporação enquanto estiver concorrendo a cargo eletivo;
- k) Comunicar ao Coordenador os atos de transgressão de normas cometidas por outros bombeiros comunitários e profissionais, visando a preservação da Organização e de todos os seus membros;
- l) Assumir e desempenhar com dedicação as funções e cargos para o qual for nomeado;
- m) Restituir ao Corpo de Bombeiros Militar, em caso de afastamento, todos os uniformes, materiais ou identificações utilizados ou recebidos, mesmo que tenham sido adquiridos com recursos próprios.

Parágrafo Único – O Bombeiro Comunitário que não puder prestar as 24 horas mensais de serviço voluntário, poderá requerer ao Coordenador do Serviço Voluntário a redução das horas em até 50%.

CAPÍTULO VIII

DOS CARGOS E FUNÇÕES

Art 18 – Cabe ao bombeiro comunitário assumir os cargos ou funções para o qual seja nomeado, desempenhando-os com o máximo empenho e dedicação.

Art 19 – As funções a que estão sujeitos os bombeiros comunitários dentro do Corpo de Bombeiros Militar, serão sempre preenchidas prioritariamente, pelo bombeiro comunitário de maior grau, desde que preenchidos os requisitos para a função.

§ 1º – O bombeiro Comunitário de maior grau poderá abrir mão da precedência, desde que se manifeste.

§ 2º – As funções operacionais junto ao Corpo de Bombeiros Militar serão estabelecidas pelo Coordenador, de acordo com o previsto neste regulamento.

CAPÍTULO IX

DA PROMOÇÃO

Art 20 – O bombeiro comunitário, enquanto no gozo de suas prerrogativas e no cumprimento dos seus deveres, de forma padronizada no Estado, fica apto ao acesso na estrutura hierárquica do serviço voluntário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, de conformidade com o que preceitua este Regulamento.



Parágrafo único – O crescimento nos graus como bombeiro comunitário, ocorre de forma seletiva, gradual, crescente e contínua.

Art 21 – Ficam estabelecidos em 10 (dez) os graus de nível hierárquico do Bombeiro Comunitário, como identificação de sua carreira dentro do serviço voluntário, alcançado em função de sua capacitação, mérito e trabalho como bombeiro comunitário, na seguinte estrutura:

- a) Bombeiro Comunitário Pleno classe 1;
- b) Bombeiro Comunitário Pleno classe 2;
- c) Bombeiro Comunitário Pleno classe 3;
- d) Bombeiro Comunitário Sênior classe 1;
- e) Bombeiro Comunitário Sênior classe 2;
- f) Bombeiro Comunitário Sênior classe 3;
- g) Bombeiro Comunitário Júnior classe 1;
- h) Bombeiro Comunitário Júnior classe 2;
- i) Bombeiro Comunitário Júnior Classe 3;
- j) Bombeiro Comunitário Aprendiz.

Parágrafo Único – Os níveis hierárquicos estão discriminados em ordem decrescente, do maior nível e mais elevado grau, constante na letra “a” deste artigo, ao menor e grau inicial na escala, estabelecido na letra “j”.

Art. 22 - Para galgar os graus na carreira, prevista conforme o artigo anterior, o bombeiro comunitário deverá atender aos pré-requisitos para os graus, de forma progressiva, passando por todos os níveis hierárquicos.

§ 1º – Para os graus previstos da letra “a” até a letra “h” do Artigo 21, os pré-requisitos a serem cumpridos em cada nível, de idêntica forma em cada grau, são os seguintes:

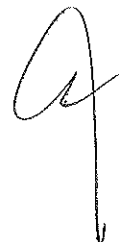
- a) ser aprovado no exame intelectual para o grau ou ter realizado no grau em que se encontra, curso de aperfeiçoamento na área de no mínimo 20 horas/aula;
- b) possuir 250 horas de serviços prestados no grau em que se encontra;
- c) não ter sofrido sanção de suspensão no último ano;
- d) ter conceito e parecer favorável da Coordenação do Serviço Voluntário.

Art 23 - Para ser declarado Bombeiro Comunitário Júnior classe 3, deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ser Bombeiro Comunitário Aprendiz;
- b) ser aprovado em todos os exames do Curso de Formação;
- c) possuir 200 horas de estágio nas atividades operacionais da área de formação;
- d) ter conceito e parecer favorável da Coordenação do Serviço Voluntário.

Art 24 - Para ser Bombeiro Comunitário Aprendiz, deve atender aos seguintes requisitos:

- a) realizar e ser aprovado no Curso de Formação de Bombeiro Comunitário;
- b) possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) ter bom comportamento social;
- d) não possuir antecedentes criminais;



e) assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, conforme legislação vigente.

Art 25 – A promoção se dará ao grau imediatamente superior, sempre que o Bombeiro Comunitário passar a atender aos pré-requisitos necessários, através de ato do Comandante da OBM e em data de promoção.

Art 26 – O promovido, deve receber os seus distintivos do novo grau, na primeira data de promoção, sempre em solenidade.

Art 27 – O Bombeiro Comunitário deverá cumprir interstício mínimo de um ano entre os graus, salvo em caso de relevante situação.

Parágrafo Único - As provas de avaliação para promoções aos graus que a exigir, serão realizadas no mínimo uma vez por ano.

Art 28 - A promoção poderá ocorrer ainda, pela realização de ato meritório, comprovado pela Coordenação do Serviço Voluntário e homologado pelo Comandante da OBM, independente do preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 26 e 27 deste regulamento.

Art 29 – As datas de promoção são aquelas que marcam comemorativamente eventos alusivos ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e as relativas a cada Organização de Bombeiros Militar (OBM), são elas:

- a) 02 de Julho – Dia Nacional do Bombeiro;
- b) 26 de setembro – Aniversário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- c) 05 de dezembro – Dia Nacional do Voluntariado;
- d) Data do Aniversário da OBM.

Art 30 – As insígnias de cada grau, serão utilizadas pelo Bombeiro Comunitário em seu uniforme, sendo confeccionadas de acordo com o previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO X

DO UNIFORME

Art 31 – O uniforme de Bombeiro Comunitário, é padrão em todo o Estado de Santa Catarina, bem como os seus distintivos e emblemas, exclusivamente pode ser utilizado de acordo com os critérios e pelas pessoas estabelecidas neste regulamento.

Art 32 – O uniforme de bombeiro comunitário somente poderá ser usado em:

- a) Atividades de serviço prestado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- b) Em solenidades promovidas por Organizações de Bombeiro Militar de Santa Catarina ou na quais a Corporação participe;
- c) Nos eventos públicos em que a Corporação participe oficialmente;
- d) Atividades não previstas no regulamento, desde que autorizadas formalmente pelo Coordenador do Serviço Voluntário.

Art 33 – É proibido o uso do uniforme pelo Bombeiro Comunitário:



- a) Em reuniões ou em qualquer manifestação de caráter político;
- b) Quando estiver Certificado ou afastado do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- c) Na realização de atividades que não tenham relação com o serviço voluntário no Corpo de Bombeiros Militar;
- d) Em bailes e festividades sem relação com o serviço voluntário no Corpo de Bombeiros Militar, a não ser que tenha sido autorizado pelo Coordenador;
- e) Em quaisquer atividades particulares.

Art 34 – Os uniformes do bombeiro comunitário, pertencente ao serviço voluntário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, são três e se compõe da seguinte forma:

I – Básico:

- a) botina em couro preta tipo CBSC;
- b) calça em brim, com viés, em ambas laterais das pernas com 0,5 centímetro de largura, passadeira para cinto na parte superior e cinto em nylon com fivela tipo CBSC;
- c) camiseta em malha de algodão, com o distintivo padrão da organização, diâmetro de 09 centímetros, no lado esquerdo do peito com identificação do bombeiro comunitário e sua graduação abaixo, com 1 centímetro de altura. Ex: BC JAMES;
- d) cobertura tipo boné “bico de pato”, com o distintivo padrão do Bombeiro Comunitário na frente.

II – Completo:

- a) todos os itens constantes no uniforme Básico;
- b) camisa tipo “gandola” em brim, no mesmo material e cor da calça, com mangas longas e lapelas nos ombros; distintivo padrão do Bombeiro Comunitário com 8 centímetros de diâmetro na manga esquerda, tendo acima desse o nome do município; Bandeira do Estado de Santa Catarina com 8 cm de largura e 6 cm de altura, com tarja acima da bandeira com 2 cm, onde constará crachá de brim acima do bolso direito, com 12 centímetros de largura e 2 de altura, contendo o nome de guerra, com 1 centímetro de altura.
- c) Opcional: poderá ser utilizada a bandeira do município, no mesmo tamanho da do Estado, no lugar do distintivo do Bombeiro Comunitário, sendo que esse poderá ser fixado no bolso esquerdo da gandola.

III – Inverno:

- a) todos os itens constantes no uniforme Básico, e ou, uniforme Completo;
- b) jaqueta em brim com detalhes, forrada em fibra; com distintivo padrão no braço esquerdo e acima desse o nome do município; lapela; nas costas, o distintivo do Bombeiro Comunitário, com diâmetro de 25 centímetros, tendo acima a identificação da cidade.
- c) Blusa de lã: opcional, confeccionada com detalhes em brim nos cotovelos, ombros e lapela.

Art 35 - O candidato a Bombeiro Comunitário que for autorizado a realizar estágio operacional referente ao Curso de Formação de Bombeiro Comunitário, deverá utilizar durante o estágio, calça azul ou preta e camiseta branca, podendo ainda, ser especificado outro padrão pela coordenação.

Art 36 – As insígnias dos graus previstos no artigo 21 deste Regulamento, confeccionadas no padrão da OBM, serão no formato de escudete, sobre o qual serão sobrepostos na sua parte inferior, o símbolo do Bombeiro Comunitário e acima a identificação do grau, diferenciados em cada um dos graus de nível hierárquico do bombeiro comunitário, exceto nos graus Pleno, da seguinte forma:

I – O Bombeiro Comunitário Pleno classe 1, insígnia com o símbolo do Corpo de Bombeiros Comunitário, colocado no centro do escudete, com três estrelas de cinco pontas, douradas, em tamanho reduzido localizada no centro e abaixo do símbolo, dispostas uma ao lado da outra.

II - Bombeiro Comunitário Pleno classe 2, insígnia com o símbolo do Bombeiro Comunitário, colocado no centro do escudete, com duas estrelas de cinco pontas, douradas, em tamanho reduzido localizada no centro e abaixo do símbolo, uma ao lado da outra.

III - Bombeiro Comunitário Pleno classe 3, insígnia com o símbolo do Bombeiro Comunitário, colocado no centro do escudete, com uma estrela de cinco pontas, dourada, em tamanho reduzido localizada no centro e abaixo do símbolo.

IV - Bombeiro Comunitário Senior classe 1, insígnia com três estrelas de quatro pontas, prateadas, colocadas no escudete verticalmente uma acima da outra.

V - Bombeiro Comunitário Senior classe 2, insígnia com duas estrelas de quatro pontas, prateadas, colocadas no escudete verticalmente uma acima da outra.

VI - Bombeiro Comunitário Senior classe 3, insígnia com uma estrela de quatro pontas, prateada, colocada no centro do escudete.

VII - Bombeiro Comunitário Júnior classe 1, insígnia com três “V” com extremidades mais abertas, na cor verde, colocados no escudete um acima do outro na mesma forma do “V”.

VIII - Bombeiro Comunitário Júnior classe 2, insígnia com dois “V” com extremidades mais abertas, na cor verde, colocadas no escudete um acima do outro na mesma forma do “V”.

IX – Bombeiro Comunitário Júnior classe 3, insígnia com um “V” com extremidades mais abertas, na cor verde, colocado no centro do escudete na mesma forma do “V”.

X - Bombeiro Comunitário Aprendiz, não utiliza nenhum escudete de identificação de grau no uniforme.

Parágrafo Único – As insígnias de grau serão utilizadas em ambas as mangas dos uniformes Completo e de Inverno, logo abaixo do distintivo do Bombeiro Comunitário e da Bandeira do Estado de Santa Catarina.

Art 37 – O bombeiro Comunitário somente poderá receber e utilizar o uniforme padrão, com o juramento, conforme previsto nos artigos 9º e 10, deste Regulamento.

Art 38 – Os distintivos e brevês de cursos que podem ser utilizados pelos bombeiros comunitários, terão para cada caso, estudo e justificativa pela Coordenação, que emitirá parecer, favorável ou não, os quais poderão ser utilizados em número máximo de seis,

sendo três brevês colocados ao lado direito do uniforme Completo, acima do nome e três, de bolso, utilizados no bolso direito.

§ 1º – O Bombeiro Comunitário somente poderá utilizar distintivos no uniforme, referente aos cursos em que for aprovado, com a autorização da Coordenação.

§ 2º - No lado esquerdo do uniforme do bombeiro comunitário, deverão ser utilizadas as eventuais medalhas e honrarias recebidas pelo bombeiro comunitário.

CAPÍTULO XI

DA DISCIPLINA E DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art 39 – A disciplina consciente é obrigação de todo bombeiro comunitário, que deve prezar pelo cumprimento das normas vigentes, ordens, pelo bom relacionamento com os companheiros e com toda a comunidade.

Art 40 – Considera-se transgressão o não cumprimento dos deveres previstos neste Regulamento, bem como das ordens vigentes nas Organizações de Bombeiro Militar do Estado, que possam resultar em prejuízo da atividade de bombeiro, da Corporação ou do grupo onde está inserido o bombeiro comunitário.

Art 41 – O Bombeiro Comunitário transgressor das normas, está sujeito à aplicação das sanções previstas de acordo com o que segue:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária;
- c) Suspensão definitiva.

§ 1º – A sanção aplicada ao bombeiro comunitário, será sempre por escrito e individual, sem divulgação aos demais integrantes da Corporação, somente ocorrendo após processo administrativo, onde o acusado terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

§ 2º – O processo administrativo e sua solução, é de competência do coordenador de Serviço Voluntário, que nomeará encarregado para realizar o processo.

§ 3º – O Bombeiro Comunitário não deverá participar da prestação do serviço voluntário junto ao Corpo de Bombeiros Militar, até a conclusão do processo administrativo, exceto por solicitação do Coordenador ao Cmt da OBM e sua autorização, nos casos que não provoque prejuízo ao grupo e ao processo de investigação.

§ 4º – A suspensão temporária que trata a letra “b” deste artigo, poderá ser de no mínimo 5 e de no máximo 30 dias.

§ 5º – Durante o período em que estiver suspenso, o Bombeiro Comunitário perde o gozo de seus direitos e prerrogativas.

§ 6º – Independente de possuir ou não registros de transgressões anteriores, o bombeiro comunitário, após o processo administrativo, poderá ser suspenso definitivamente do serviço voluntário junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

§ 7º – O Bombeiro Comunitário, poderá recorrer da decisão do Coordenador do Serviço Voluntário ao Comandante da OBM, sempre por escrito, devendo apresentar as informações e justificativas, para o julgamento do recurso.



CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

Art 42 – É considerado exercício de serviço voluntário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o período em que o Bombeiro Comunitário desempenhar atividades junto a Associação Corpo de Bombeiros Comunitário, em cada cidade, em cargos ou funções de Diretoria.

Parágrafo Único – O bombeiro comunitário poderá, mensalmente, a critério do Coordenador, computar até 50% das suas horas prestadas a serviço da Associação Corpo de Bombeiros Comunitário que apóia a OBM local, devendo realizar as demais 50% em atividades operacionais como Bombeiro Comunitário.

Art 43 - O bombeiro comunitário que, eventual ou emergencialmente, vier a atuar como motorista de viaturas pertencentes ao Estado ou Município, deve ter ciência que é de inteira responsabilidade do condutor o cumprimento das normas de trânsito, as eventuais notificações e acidentes que vier a provocar.

Art 44 – Operacionalmente, para proteção de sua integridade física e evitar a exposição direta a riscos de competência dos profissionais, o Bombeiro Comunitário somente poderá atuar em apoio aos Bombeiros Militares, que possuem a missão constitucional e responsabilidade legal para a função.

Parágrafo Único – Os serviços voluntários que o Bombeiro Comunitário poderá desenvolver, que estarão especificados no Termo de Adesão, são os seguintes:

- I – Apoio nas atividades de prevenção e combate a incêndios;
- II – Auxílio nas atividades de busca e salvamento de bens e pessoas;
- III – Apoio no atendimento pré-hospitalar;
- IV – Auxílio nas atividades de resgate veicular;
- V – Execução de atividades de defesa civil;
- VI – Apoio a outras atividades operacionais emergenciais e de auxílio;
- VII – Apoio nas prevenções em eventos públicos diversos;
- VIII – Realização de manutenção e assepsia de viaturas, equipamentos, bombas, e motores utilizadas na atividade de prontidão;
- IX – Apoio na central de operações (telefonia e rádio-comunicação);
- X – Apoio no preparo e cozimento das refeições da equipe de prontidão;
- XI - Participação de treinamentos operacionais.

CAPÍTULO XI

DO RECONHECIMENTO E DO CUMPRIMENTO

Art 45 – O reconhecimento formal dos bons serviços prestados pelo bombeiro comunitário à comunidade e à Corporação, é uma forma de valorização destacada que deve ser continuamente realizada pelo Coordenador do Serviço Voluntário e pelo Comando da OBM.

Parágrafo Único – Os atos, ações e atividades de destaque, realizadas pelo bombeiro comunitário, deverão ser objeto de análise permanente e formalmente reconhecida quando houver relevância, através das seguintes manifestações:

I – Referências elogiosas publicadas em Boletim Interno e outros meios de divulgação;

II – Condecorações por serviços prestados;

III – Promoção, sempre que satisfizer os requisitos.

Art 46 – O bombeiro comunitário, poderá, utilizar a continência como gesto de cumprimento a pares, bombeiros militares e pessoas da comunidade.

CAPÍTULO XV

DA EXCLUSÃO, AFASTAMENTO E REINTEGRAÇÃO

Art 47 – O bombeiro comunitário terá direito a afastamento anual, a título de descanso, com duração de 30 dias, período em que estará dispensado da realização das funções de bombeiro comunitário, junto ao serviço voluntário do Corpo de Bombeiros Militar, sem prejuízo da sua situação de Bombeiro Comunitário Ativo.

Parágrafo Único – O Coordenador do serviço voluntário é o responsável pelo seu controle e concessão, devendo o bombeiro comunitário manifestar interesse em utilizar o período de afastamento.

Art 48 - O afastamento e exclusão do bombeiro comunitário do serviço voluntário junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, decorre dos seguintes motivos:

I – Afastamento a pedido;

II – Exclusão.

Parágrafo Único – Em qualquer situação que resultar do afastamento ou exclusão do bombeiro comunitário do serviço voluntário, o mesmo deverá devolver todo o uniforme e materiais recebidos da Corporação, cabendo ao Coordenador do Serviço Voluntário local, recolher tais materiais.

Art 49 – O afastamento a pedido, será concedida ao bombeiro comunitário a qualquer momento, desde que o mesmo formalize o seu pedido, quando passará a categoria de Bombeiro Comunitário Certificado.

Art 50 – A exclusão se dará sempre que o bombeiro comunitário incidir em um dos seguintes casos:

I – Deixar de cumprir com suas obrigações no serviço voluntário por três meses consecutivos, ou seis meses alternados;

II – Quando se candidatar a cargo eletivo e não se afastar a pedido das atividades 180 dias antes do pleito eleitoral;

III – Cometer transgressões que orientem o seu afastamento definitivo do serviço voluntário junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

IV – Vier a ser condenado por crime de qualquer natureza.

Art 51 – O Bombeiro Comunitário que tenha sido afastado a pedido, a menos de 01 (um) ano, poderá somente ser reintegrado ao serviço voluntário na OBM em que estava quando pediu o afastamento, devendo entretanto, existir a vaga, retornando, ocupará o grau que possuía quando de seu afastamento.

Parágrafo Único - O Bombeiro Comunitário que tenha sido afastado a pedido, a mais de 01 (um) ano, também poderá ser reintegrado ao serviço voluntário, obrigatoriamente na mesma OBM conforme o “caput” deste artigo, se existir vaga devendo ainda submeter-se a estágio operacional de 50 (cinquenta) horas, cumprindo nova e integralmente a terceira fase da Norma de Capacitação de Bombeiros Comunitários, conforme previsto no anexo I -III deste regulamento, retornando se aprovado, a ocupar o grau que possuía quando de seu afastamento.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 52 - A realização de quaisquer tipos de atividades e/ou estágio para candidatos a bombeiro comunitário nas Organizações de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, deverá ser obrigatoriamente precedida de assinatura de termo de responsabilidade, conforme o constante do anexo I -I deste regulamento.

Art 53 - O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário constante no anexo I -II deste Regulamento, deverá sempre ser procedido pelo bombeiro comunitário após ter sido considerado apto em todas as fases da capacitação, inclusive estágio operacional, precedendo o início do Serviço Voluntário junto a quaisquer Organizações de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único – Esse Termo de Adesão somente deve ser procedido para os Bombeiros Comunitários, não pelos candidatos e ou estagiários, que devem formalizar o Termo de Responsabilidade.

Art 54 – Poderá ser concedida transferência do prestador do serviço voluntário, bombeiro comunitário, de uma OBM para outra, desde que solicitado pelo interessado.

§ 1º – O Comandante da OBM onde o bombeiro comunitário presta serviço voluntário, deverá apresentar o mesmo na outra OBM.

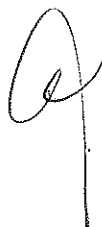
§ 2º – A OBM que recebe o bombeiro comunitário transferido, não necessita dispor de vaga, podendo ficar com o mesmo excedente no quadro.

Art 55 – Os casos omissos a este Regulamento, serão analisados e solucionados em cada OBM pelo Coordenador do Serviço Voluntário e homologado pelo Comandante da OBM, que emitirá parecer por escrito.

Art 56 – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário, inclusive todas as regulamentações estabelecidas pelas OBMs em nível local.

Florianópolis, 11 de abril de 2003.

MILTON ANTÔNIO LAZZARIS
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina



ANEXO I-I

**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____

Portador do CPF _____ e C. I. _____

Natural de _____ UF _____, Estado Civil _____

Filho(a) de _____

Residente _____

Fone () _____ Cidade _____ UF _____

solicito de livre e espontânea vontade, autorização para acompanhar os atendimentos de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, bem como para me deslocar nas viaturas de emergência, para, se possível, apoiar as equipes de serviço nos atendimentos, sendo que fui informado e conheço os riscos dessa ação, me responsabilizando civil e criminalmente pelo que vier a me acontecer durante esse período, isentando de responsabilidade civil e criminal o Estado de Santa Catarina, Comando Estadual e local do Corpo de Bombeiros Militar e seus agentes, sobre qualquer incidente ou acidente ocorridos no período em que estiver acompanhando as atividades. Me comprometo a seguir todas as orientações e determinações das equipes de serviço, exceto aquelas que possam colocar em risco a minha integridade física, pois minha atuação se restringirá ao acompanhamento e eventual atuação na retaguarda, quando solicitado pela equipe de atendimento. Tenho conhecimento de que se a minha solicitação for atendida, essa pode ser suspensa a qualquer tempo, a critério do



Comando da Organização de Bombeiro Militar local. Declaro que os riscos a que estarei exposto e que fui cientificado são os seguintes: acidentes de trânsito nos deslocamentos, acidentes e incidentes nos locais de atendimentos como quedas, choques, choque elétrico, explosões, desabamentos, materiais e fumaça tóxica, produtos químicos, contato com sangue contaminado e outros do gênero. Declaro também que segui a orientação do Comando a Organização local do Corpo de Bombeiros Militar e realizei exame médico prévio, o qual confirmou que estou em plena saúde e apto fisicamente para a realização das atividades que pretendo realizar em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar.

_____, ____ de _____ de _____

Ass:

Nome Completo: _____

1º Testemunha
Nome Completo:
(CPF ou CI) _____

2º Testemunha
Nome Completo:
(CPF ou CI) _____

Autorização do Comandante da OBM:

AUTORIZO.

Em ____ / ____ / _____

Nome Completo
Assinatura



ANEXO I-II



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
(cidade)



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar de Santa Catarina, CNPJ/MF 83.931.550/0001-51, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, Florianópolis – SC, através de seu Corpo de Bombeiros Militar, neste ato representado pelo Sr (COMANDANTE da OBM), doravante denominada **ENTIDADE**, e o Sr. (NOME COMPLETO DO PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO), profissão _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO, RUA, BAIRRO E CIDADE), doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, celebram o presente Instrumento Particular de TERMO DE ADESÃO, nos termos da Lei nº 9.608/98 (Lei do Serviço Voluntário) e das cláusulas que adiante seguem:

Cláusula Primeira – O presente Termo de Adesão ao Serviço Voluntário tem por objetivo a fixação de regras para atuação do VOLUNTÁRIO perante a ENTIDADE, mediante a prestação de serviço voluntário, não remunerado.

Parágrafo Único – O VOLUNTÁRIO, será denominado BOMBEIRO COMUNITÁRIO e deverá obedecer as prescrições do Regulamento Geral do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Cláusula Segunda – VOLUNTÁRIO se compromete a apoiar e auxiliar a ENTIDADE nos serviços previstos, explícitos no parágrafo único desta cláusula, podendo, também, participar de outras atividades, mediante consentimento expresso da entidade, ou, deixar de realizar uma ou mais atividades relacionadas, quando essa colocar em risco a sua integridade física, ou ainda, não sentir-se apto a realizá-la.

Parágrafo Único – São objetos da atividade do Corpo de Bombeiros Militar a serem executadas pelo VOLUNTÁRIO em apoio aos bombeiros militares, quando na prestação do serviço voluntário:

- I – Apoio nas atividades de prevenção e combate a incêndios;
- II – Auxílio nas atividades de busca e salvamento de bens e pessoas;
- III – Apoio no atendimento pré-hospitalar;
- IV – Auxílio nas atividades de resgate veicular;
- V – Execução de atividades de defesa civil;
- VI – Apoio a outras atividades operacionais emergenciais e de auxílio;
- VII – Apoio nas prevenções em eventos públicos diversos;
- VIII – Realização de manutenção e assepsia de viaturas, equipamentos, bombas, e motores utilizadas na atividade de prontidão;

- IX – Apoio na central de operações (telefonia e rádio-comunicação);
- X – Apoio no preparo e cozimento das refeições da equipe de prontidão;
- XI - Participação de treinamentos operacionais.

Cláusula Terceira – O VOLUNTÁRIO somente prestará serviço voluntário observando rigorosamente as seguintes condições:

- I – Estar em perfeito gozo de saúde física e mental;
- II – Estar ciente e cumprir as normas previstas no Regulamento do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
- III – Estar ciente que, mesmo atuando como voluntário, esta condição não o exclui da responsabilidade administrativa, civil ou penal, advindas de atos e palavras durante a execução do serviço;
- IV – Estar ciente da insalubridade, periculosidade e risco de vida que está exposto durante o serviço;
- V – O serviço voluntário será exercido conforme a disponibilidade de tempo do VOLUNTÁRIO;
- VI – Durante o desempenho das atividades operacionais que ofereçam riscos à integridade física, o VOLUNTÁRIO, ainda que nas funções de apoio, deverá utilizar todos os EPIs necessários.

Cláusula Quarta – O presente Termo de Adesão tem prazo de duração indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes a outra.

Cláusula Quinta – O VOLUNTÁRIO declara ser conhecedor e aceita por inteiro o constante no Regulamento do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado e na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, ciente de que o serviço voluntário prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado é atividade não remunerada, a qual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, as partes assinam o presente Termo, em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.
(local e data)

Comandante

Prestador do Serviço Voluntário

TESTEMUNHAS

1. _____
(NOME E CPF)

2. _____



ANEXO I -III

NORMA GERAL DE CAPACITAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS

1. FINALIDADE

- Disponibilizar para a comunidade cursos de capacitação nas áreas de prevenção e controle de incêndios, e, primeiros socorros;
- Formar bombeiros comunitários para atuarem, eventualmente, no serviço voluntário junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

2. EXECUÇÃO

Para realização da capacitação de pessoas que poderão atuar no serviço voluntário do Corpo de Bombeiros Militar, como bombeiros comunitários, foi organizado o modelo de capacitação em três fases distintas, com os requisitos que devem ser preenchidos em cada uma delas.

O objetivo da divisão em fases distintas e graduais, foi desenvolvida para resolver problemas que, via de regra, vinham se apresentando em todos os Cursos de Formação de Bombeiro Comunitário.

Uma das questões que reiteradamente se apresentavam, era que muitos dos participantes objetivavam, exclusivamente, participarem do curso a título de conhecimento geral e normalmente não manifestavam essa intenção. Muitos acabavam se desligando no meio do curso e as despesas para a Corporação aumentavam muito. Nesse modelo, isso fica resolvido, preenchendo essa lacuna de conhecimento.

Deve ser ressaltada a importância dessa atividade de treinamento para pessoas da comunidade, comunidade essa que passa a contar com inúmeras pessoas com conhecimento na área, que ao se depararem com uma situação de emergência, saberão o que fazer ou não fazer. Assim, esse conhecimento resultará em mais segurança e melhoria da qualidade de vida para toda a comunidade.

Outro problema sempre registrado, era de que todos que iniciavam o curso, criavam uma expectativa de atuarem como bombeiro comunitário, entretanto, muitos não possuem as mínimas condições e tinham que ser desligados, ou, acabavam por apresentar problemas posteriormente. Pessoas com desvios psicológicos e até mesmo psiquiátricos acabavam iniciando atuação como bombeiro comunitário, causando sérios transtornos operacionais e administrativos, bem como riscos para si e para os demais. Através de um treinamento gradual, essas pessoas podem ser identificadas, auxiliadas e encaminhadas para apoio especializado.

Portanto, a seguir estabelecemos como deve funcionar todo o processo de formação e capacitação.

2.1. Primeira Fase:

a) Público alvo: essa fase é dirigida para todas as pessoas da comunidade, com idade igual ou superior a 18 anos, que desejam obter treinamento e conhecimentos básicos sobre prevenção e controle a Incêndios, bem como, treinamento de primeiros socorros.

A participação nesse treinamento, não obriga ou vincula o participante a realizar serviços voluntários no Corpo de Bombeiros, entretanto, é obrigatória para aqueles que pretendem atuar como bombeiros comunitários.

b) Requisitos para participação: inscrição prévia e vaga no curso (Modelo de inscrição consta no anexo "A" desta norma).

c) A duração do treinamento e o conteúdo programático do Curso, estão previstos nesta norma.

d) O participante desse treinamento, quando aprovado, receberá Certificado de Participação, desde que não pretenda realizar as fases seguintes (Modelo consta no anexo "B" desta norma).

2.2. Segunda Fase:

a) Público alvo: nessa fase, participam exclusivamente as pessoas que desejam realizar o serviço voluntário junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

Está contida nessa segunda fase, noções de salvamentos diversos e exercícios simulados e avaliações mais rigorosas dos treinamentos transmitidos na primeira fase. Também, prevê, instrução geral de bombeiro comunitário como: Regulamento do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar, normas gerais de ação e outras necessárias à atuação do voluntário.

b) Requisitos para participação:

- ter participado e sido aprovado na primeira fase da capacitação;

- se inscrever no treinamento (modelo consta no anexo "C" desta norma);

- haver vaga no treinamento;

- estar com boa saúde e ser fisicamente apto a realizar as atividades práticas do treinamento.

c) O participante dessa segunda fase, quando aprovado e somente para aquele que não realizar o Estágio Operacional da Terceira Fase, fará jus a receber Certificado de Conclusão (Modelo consta no anexo "D" desta norma).

2.3. Terceira Fase:

a) Estágio Operacional: destinado ao candidato a bombeiro comunitário que está na fase final de capacitação e para o bombeiro comunitário afastado a mais de 01 (um) ano do serviço voluntário junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

b) Requisitos para participação:

- ter sido aprovado na primeira e segunda fase da capacitação;

- apresentar exame médico que comprove estar com saúde e fisicamente apto a realizar as atividades de bombeiro comunitário;



- apresentar Folha Corrida emitida pelo Fórum (modelo anexo G) e cópia de documentos pessoais;

- assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo I -I do Regulamento do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar.

c) O participante do treinamento e estágio operacional, quando aprovado, receberá Certificado de Capacitação no Curso de Formação de Bombeiro Comunitário, que o torna apto a atuar como bombeiro comunitário em todas as OBMs do Estado (Modelo consta no anexo "E" desta norma);

d) O participante reprovado, fará jus a receber Certificado de Conclusão da Segunda fase (Modelo consta no anexo "D" desta norma).

Observação: As letras c) e d) acima, não se aplicam ao bombeiro comunitário que está refazendo o estágio operacional, por ter ficado afastado da Corporação por mais de 01 ano.

3. PROGRAMA DA CAPACITAÇÃO

Estabelecido para cada uma das três fases do treinamento, carga horária de aulas em cada uma das áreas de conhecimento compatível com os objetivos que se pretende atingir. O estabelecimento das datas e horários para a realização dos treinamentos, será adequado em cada um dos cursos programados, preferencialmente de acordo com a disponibilidade do corpo discente.

3.1. Conteúdo Programático

a) Primeira Fase: o conteúdo do treinamento nessa fase, foi elaborado para preparar o participante para realizar: procedimentos básicos de primeiros socorros; adotar procedimentos preventivos e verificação de funcionamento de sistemas preventivos contra sinistros; iniciar reação de controle nos casos de princípios de incêndios; conhecer técnicas de salvamento em altura, aquático e em veículos.

MÓDULO ÚNICO

NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

- 20 h/aula -

Unidade Didática	Nº	Assunto	Horas/Aula
01 – Noções básicas de Primeiros Socorros	1	• Conceito básico de primeiros socorros e socorrista	01
	2	• História do APH no Corpo de Bombeiros de Santa Catarina	01
	3	• Anatomia e fisiologia humana	01
	4	• Sinais Vitais	01
	5	• Avaliação inicial	01
	6	• Avaliação secundária	01
	7	• Engasgamento	01
	8	• Parada respiratória	02
	9	• Parada Cardíaca	02

	10	• Hemorragia	01
	11	• Estado de Choque	01
	12	• Fraturas	01
	13	• Transporte de acidentados	01
	14	• Queimaduras	01
	15	• Acidentes domésticos e improvisação de primeiros socorros	01
	16	• Avaliação/treinamento	03

NOÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS

- 20 h/aula -

Unidade Didática	Nº	Assunto	Horas/Aula
01 – Noções Básicas	1	• O fogo e seus elementos.	05
	2	• Classes de incêndio.	
	3	• Fases do incêndio.	
	4	• Agentes extintores, tipos e ação.	
	5	• Formas de extinção de incêndios.	
	6	• Avaliação de riscos em ambientes sinistrados.	
	7	• Principais atitudes prevencionistas.	05
	8	• Principais causas de incêndios.	
	9	• Principais sistemas preventivos contra sinistros em edificações.	
	10	• Conhecer o funcionamento dos principais sistemas Preventivos existentes.	
	11	• Procedimentos para o combate, evacuação e resgate de vítimas em incêndio	05
	12	• Conhecer extintores portáteis e forma de uso.	
	13	• Treinamento com extintores.	
	14	• Avaliação/treinamento	

NOÇÕES DE SALVAMENTO

- 16 h/aula -

Unidade Didática	Nº	Assunto	Horas/Aula
01 – Noções Básicas de Salvamento em locais elevados.	1	• Salvamento em locais elevados;	04
	2	• Conhecer equipamentos;	
	3	• Conhecer e praticar principais tipos de nós, cadeirinhas;	
	4	• Pessoas presas em elevadores;	
	5	• Resgate de vítimas;	

	6	• Demonstração	04
02 – Noções Básicas de Salvamento AQUÁTICO	7	• Definir Salvamento e busca aquática.	04
	8	• Conhecer equipamentos e procedimentos.	
	9	• Discutir meios de salvamento.	
03 – Noções Básicas de Salvamento e resgate veicular.	10	• Resgate de vítimas presas em ferragens de veículos;	02
	11	• Conhecimento de Equipamentos e procedimentos.	
	12	• Demonstração	02
		Conhecimentos gerais, não há avaliação	

b) Segunda Fase: essa fase é destinada aos candidatos a bombeiro comunitário. Objetiva preparar o aluno para participar no estágio operacional, acrescentando conteúdos mais específicos da atividade de bombeiro. Também, será realizado treinamento onde as avaliações devem ser mais exigentes, pois visa selecionar pessoas que apresentam capacidade e condições para atuarem como bombeiros comunitários.

Na preparação para o estágio, o candidato deve receber informações sobre como deve ser a sua atuação no estágio operacional, terceira e última fase do treinamento do bombeiro comunitário. Aqui o candidato tomará conhecimento do Regulamento do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar, aprenderá o que é um bombeiro comunitário, terá instrução de ordem unida e será avaliado sobre o esse conteúdo.

MÓDULO I

ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

40 horas/aula

Unidade Didática	Nº	Assunto	Horas/ Aula
01 – Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia (Corpo Humano)	1	• Conhecer principais termos utilizados em APH.	04
	2	• Descrever as funções gerais dos seguintes sistemas: respiratório, circulatório, muscular, esquelético, nervoso, reprodutivo (masc.e fem.) e digestivo.	
	3	• Definir as cavidades do corpo humano com seus componentes.	
	4	• Listar o nome dos principais ossos do sistema esquelético.	
	5	• Descrever a coluna vertebral.	
02 – Princípios Básicos de Biosegurança (segurança do Socorrista)	6	• Listar os principais EPI utilizados pelo socorrista.	01
	7	• Citar e enumerar as principais enfermidades infecciosas a qual o socorrista está sujeito e os meios de transmissão no ambiente pré-hospitalar	
	8	• Conhecer principais riscos no APH.	
03- Sinais Vitais, Prática e Verificação.	9	• Definir sinais/sintomas .	02
	10	• Listar os sinais diagnósticos.	
	11	• Demonstrar o uso correto dos principais equipamentos utilizados para aferição dos sinais vitais.	

	12	<ul style="list-style-type: none"> • Executar de forma correta a aferição FR e FC e a qualidade de cada. 	
	13	<ul style="list-style-type: none"> • Definir as principais alterações pupilares 	
04 – Avaliação Primária e Secundária	14	<ul style="list-style-type: none"> • Definir e conceituar avaliação primária e secundária. 	04
	15	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstrar a seqüência correta e lógica da avaliação primária e secundária. 	
	16	<ul style="list-style-type: none"> • Executar corretamente, individual e em equipe a avaliação primária e secundária de uma vítima traumatizada. 	
	17	<ul style="list-style-type: none"> • Descrever o uso correto do colar cervical. 	
05 – Parada Respiratória e Oxigenoterapia	18	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar as principais partes do sistema respiratório, listando 5 componentes e funções, bem como percurso do ar. 	03
	19	<ul style="list-style-type: none"> • Descrever a importância de O₂ no organismo. 	
	20	<ul style="list-style-type: none"> • Listar os sinais e sintomas de uma obstrução de vias aéreas superiores por corpo estranho (OVACE). 	
	21	<ul style="list-style-type: none"> • Listar os sinais e sintomas de uma parada respiratória. 	
	22	<ul style="list-style-type: none"> • Descrever o uso correto dos equipamentos auxiliares utilizados para reanimação respiratória. 	
	23	<ul style="list-style-type: none"> • Citar a importância da oxigenoterapia, riscos, inalação uso correto do gás e dos equipamentos. 	
06 – Parada Cardíaca e Prática de RCP	24	<ul style="list-style-type: none"> • Listar sinais/sintomas de uma parada cardíaca e das principais patologias cardiovasculares. 	03
	25	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar corretamente o tratamento ao nível de suporte básico as emergências cardiovasculares. 	
	26	<ul style="list-style-type: none"> • Executar corretamente RCP para adulto, criança e bebê. 	
07 – Hemorragias e Estado de Choque	27	<ul style="list-style-type: none"> • Descrever o funcionamento do sistema circulatório, bem como sua importância e nomenclatura básica. 	03
	28	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstrar os métodos para o controle de hemorragias. 	
	29	<ul style="list-style-type: none"> • Descrever o procedimento a ser aplicado para hemorragia interna. 	
	30	<ul style="list-style-type: none"> • Definir estado de choque. 	
	31	<ul style="list-style-type: none"> • Descrever os mecanismos fisiopatológicos do choque. 	
	32	<ul style="list-style-type: none"> • Diferenciar os principais tipos de choque. 	
	33	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar os principais sinais e sintomas. 	
	34	<ul style="list-style-type: none"> • Executar corretamente o tratamento pré-hospitalar no estado de choque. 	
08- Intoxicação e envenenamento	35	<ul style="list-style-type: none"> • Definir intoxicação e envenenamento 	01
	36	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar as formas mais comuns do envenenamento. 	
	37	<ul style="list-style-type: none"> • Descrever os tratamentos básicos, ao nível de SB das vítimas envenenadas. 	
09 – Ferimento em tecidos moles e uso de bandagens e ataduras	38	<ul style="list-style-type: none"> • Definir os principais tipos de ferimento 	01
	39	<ul style="list-style-type: none"> • Descrever os procedimentos básicos usados no cuidado de feridas. 	
	40	<ul style="list-style-type: none"> • Executar corretamente a aplicação da bandagem e ataduras 	

10 – Traumatismo Crânio Encefálico	41 42 43	<ul style="list-style-type: none"> Revisar aspectos anatômicos e fisiológicos da cavidade craniana. Descrever sinais e sintomas de vítima com TCE. Descrever sinais e sintomas das principais lesões cranianas e encefálicas. E procedimentos. 	01
11 – Traumatismo Raquimedular	44 45 46	<ul style="list-style-type: none"> Revisar aspectos anatômicos e fisiológicos da cavidade espinhal. Descrever sinais e sintomas de vítima com TRM. Descrever sinais e sintomas das principais lesões da coluna e procedimentos. 	01
12 – Partos em situação de emergência	47 48 49 50	<ul style="list-style-type: none"> Descrever a anatomia de uma mulher grávida. Descrever os sinais e sintomas indicativos de período expulsivo. Identificar as principais complicações do parto e os procedimentos no atendimento pré-hospitalar. Demonstrar os procedimentos a serem aplicados no parto normal para a mãe e o bebê. Praticar com boneco, se possível. 	02
13 – Escala de Trauma e fichas de APH	51 52 53	<ul style="list-style-type: none"> Definir escala de Trauma Descrever o correto preenchimento das escalas de trauma. Descrever o correto preenchimento da documentação do atendimento pré-hospitalar. 	02
14 – Fraturas, Luxações e Entorses	54 55 56 57	<ul style="list-style-type: none"> Revisar aspectos anatômicos do sistema músculo-esquelético Definir as lesões músculo-esqueléticas e articulares. Identificar sinais e sintomas de cada tipo de lesão. Aplicar corretamente as técnicas de imobilização ao trauma de extremidade. 	03
15 – Técnicas de remoção	58	<ul style="list-style-type: none"> Executar corretamente a remoção de vítima em locais típicos e atípicos do ambiente pré-hospitalar 	02
16 – Limpeza e desinfecção	59 60 61	<ul style="list-style-type: none"> Descrever a importância dos procedimentos de limpeza e desinfecção de viaturas e equipamentos. Citar os cuidados e acondicionamento adequado do lixo hospitalar. Citar os produtos químicos, materiais e EPI, utilizados nos procedimentos de desinfecção terminal e concorrente, ao nível de equipamento pré-hospitalar. 	01
17 – Queimaduras e Lesões Ambientais	62 63 64	<ul style="list-style-type: none"> Revisar os aspectos anatômicos do sistema tegumentar. Definir os tipos de queimaduras e lesões ambientais. Descrever os procedimentos de atendimento pré-hospitalar para atender vítimas de queimaduras e lesões ambientais. 	02
Verificação Final		Avaliação prática e teórica	04

MÓDULO II

PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS

40 horas/aula

Unidade Didática	Nº	Assunto	Horas/Aula
01- Fundamentos básicos do combate aos sinistros	1	• Comportamento do Fogo: Calor, combustível, comburente e reação em cadeia, fases do fogo, formas de combustão e métodos de extinção.	04
	2	• Características da edificação: tipo construção, material, ambientes, outros.	
	3	• Ambiente do Incêndio: Calor, visibilidade, estrutura física e produtos da combustão.	
02 – Equipamentos de Proteção Individual	4	• Capacete, capa, calça, bota, luva, cinto, lanterna,	04
	5	• Equipamentos de proteção respiratória: Tipos, características, uso, manutenção.	
	6	• Procedimentos em ambientes de incêndio	
03 – Sistemas Preventivos contra sinistros em edificações	7	• Conhecer todos os sistemas preventivos previstos na NSCI e seu funcionamento.	04
04 – Fundamentos Operacionais	8	• Extintores portáteis: Tipos, verificação, emprego, manutenção .	04
	9	• Mangueiras de incêndio: classificação, conservação, manutenção, acondicionamento, transporte, manuseio, acoplamento e desacoplamento, esguichos, ferramentas e acessórios	
	10	• Guarnições de Incêndio: Completa, reduzida, funções e procedimentos.	
	11	• Linhas de mangueiras e evoluções.	
	12	• Escada de bombeiros: escada simples, de gancho, prolongável.	
	13	• Outros equipamentos.	
	14	• Emprego de água e espuma: Propriedades extintoras, pressão e tipos de jatos, manuseio de esguicho.	
15	• Formas de emprego da água, vantagens e desvantagens;		
16	• Ventilação;		
17	• Backdraft;		
18	• Salvatagem e rescaldo.		
06 – Técnicas e táticas de extinção	19	• Identificação e gerenciamento de riscos	04
	20	• Estratégia ofensiva e defensiva	
	21	• Combate interno e externo	
	22	• Produtos Químicos – identificação, riscos e cuidados	
07- Operações de Combate a incêndios e Salvamento	25	• Operações de combate a incêndio em edificações	04
	26	• Operações de combate a incêndio florestal e em veículos;	
	27	• Operações de salvamento em incêndios.	
Treinamento Prático	28	• Prática com mangueiras e escadas;	

	29	• Prática de combate a incêndios;	08
	30	• Prática de salvamento em locais confinados.	
Verificação Final			04

MÓDULO III

NOÇÕES DE SALVAMENTO E RESGATE 24 horas/aula

Unidade Didática	Nº	Assunto	Horas/Aula
01- Introdução às técnicas de salvamento, Cabos, nós, Guarnições e equipamentos	1	• Coleta de informações	04
	2	• Infra-estrutura nas Operações de salvamento	
	3	• Cabos de Salvamento: Generalidades, fatores de Durabilidade, Manutenção dos Cabos.	
	4	• Realizar voltas e nós em diversas situações.	
	5	• Tipos de nós e cadeirinhas : Lais de Guia; Volta do Fiel; Nó Direito; Azelha (Simples e dupla); Cadeira de bombeiro; Nó de Correr; Nó de Evasão; Nó Carioca; Nó de Escota (Simples e dupla); Nó Prússic; Nó de Frade; Nó de Correr; etc.	
	6	• Acondicionamento do Cabo	
	7	• Equipamentos básicos para Operações de Salvamento em altura	
	8	• Composição das Guarnições	
	9	• Segurança nas Operações de Salvamento	
02- Salvamento Aquático e Subaquático	10	• Generalidades, o meio líquido (mar, rios, piscinas)	04
	11	• Técnica de natação e do mergulho	
	12	• Técnica de salvamento aquático	
	13	• Ações de Prevenção	
	14	• Noções teóricas elementares do mergulho	
03 – Resgate de vítimas presas em ferragens (veículos)	15	• Noções teóricas de condução de embarcações	04
	16	• Conceito	
	17	• Identificação de riscos, definição de segurança;	
	18	• Formação e funções da equipe resgatista;	
	19	• Técnicas e táticas de resgate.	
04- Treinamentos Práticos e demonstrações	20	• Conhecimento e emprego de equipamentos de resgate;	08
	21	• Descidas através de cabos, transposição de Obstáculos (Tiroleza, Cmdo Craw, Ponte de 3 cordas)	
	22	• Demonstração de salvamento veicular	
	23	• Demonstração técnicas de salvamento n'água	
VERIFICAÇÃO FINAL			04

MÓDULO IV

INSTRUÇÃO GERAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS, REQUISITOS E PREPARAÇÃO GERAL - 20 horas/aula -

Unidade Didática	Nº	Assunto	Horas/Aula
01- Regulamento do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar - como Bombeiro Comunitário	1	• O que é o serviço voluntário no Corpo de Bombeiros Militar, origem e objetivo;	04
	2	• Como ser um bombeiro comunitário; direitos, deveres, responsabilidades;	
	3	• Preparação necessária ao bombeiro comunitário;	
	4	• Requisitos necessários para atuar como bombeiro comunitário;	
	5	• Termo de Responsabilidade e de Adesão ao Serviço Voluntário como bombeiro comunitário.	
02- Estágio Operacional	6	• O que é e o seu objetivo;	04
	7	• Uniforme padrão e procedimentos básicos;	
	8	• Comportamento do estagiário nas guarnições de serviço;	
	9	• Forma de atuação na guarnição de serviço em apoio às equipes operacionais;	
03 – Bombeiro Comunitário	10	• Riscos e responsabilidades.	04
	11	• O que é; responsabilidades; funções; uniformes;	
	12	• Relacionamento com os bombeiros profissionais e comunitários;	
04- Ordem Unida	13	• Atividades realizadas pelos bombeiros comunitários;	04
	14	• Aula Prática de ordem unida, voz de comando, formaturas e desfiles.	
VERIFICAÇÃO FINAL			04

c) Terceira Fase: Estágio Operacional. Nessa fase somente participarão dos candidatos a bombeiro comunitário que foram aprovados nas fases anteriores. Objetiva verificar como o candidato se comporta frente às situações de emergência, se apresenta condições de atuar como bombeiro comunitário, se é uma pessoa responsável e equilibrada, enfim, se é apta para a atividade que pretende realizar.

Nessa fase, estão inseridos os últimos testes e avaliações para o candidato a bombeiro comunitário, sendo aprovado aquele que apresentar as condições necessárias, atingindo a média mínima para aprovação.

O estágio operacional será realizado nas atividades fim do Corpo de Bombeiros Militar, onde o estagiário realizará atividades de apoio aos bombeiros militares. Durante todo o estágio operacional o candidato estará sendo avaliado, e supervisionado pela Coordenação do Serviço Voluntário.

O estágio estabelecido é de 40 horas, nas quais o estagiário deverá acompanhar e auxiliar as equipes do Corpo de Bombeiros, devendo colocar em prática os conhecimentos adquiridos em curso.

Todos os turnos de estágio realizado, de forma individual para cada estagiário, serão avaliados pelas equipes de serviço, que preencherão relatório ao final do turno e o encaminharão ao Coordenador (Modelo do relatório de estágio operacional consta no anexo "F" desta norma).

Também está no anexo "F", as Orientações Gerais para o Estágio Operacional, que apresenta informações a respeito do procedimento no período.

Ao final do estágio operacional, o estagiário receberá conceito final que o considerará apto ou inapto.

3.2. Avaliações

a) Frequência: nos treinamentos teóricos e práticos a frequência mínima estabelecida é de 80%.

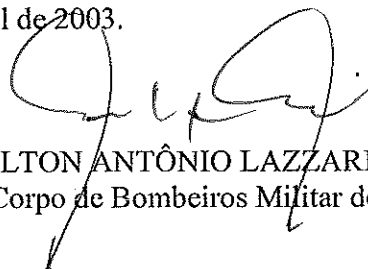
b) O Estágio operacional deve ser cumprido 100%.

c) Para que os alunos sejam aprovados nos cursos, deverão além de ter a frequência mínima estabelecida, obter média geral mínima igual ou superior a 7 (sete).

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Quando os candidatos a bombeiro comunitário forem aprovados em todas as fases do Curso de capacitação, estarão aptos a atuarem no serviço voluntário junto ao Corpo de Bombeiros Militar. Deverão para tal, atender aos requisitos estabelecidos no Regulamento do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar.

Florianópolis, 11 de abril de 2003.



MILTON ANTÔNIO LAZZARIS
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

NORMA DE CAPACITAÇÃO

ANEXO "A"

**CURSO DE CAPACITAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
(PRIMEIRA FASE)**

Modelo de Ficha de Inscrição na Primeira Fase



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS DA PMSC
(OBM)**

**CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO – FASE BÁSICA
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

CPF (CIC) _____ CI (identidade) _____

Filiação: _____ e _____

Nascimento: ____ / ____ / 200__ Naturalidade: _____

Estado Civil: _____

Grau de Instrução: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fone (Recado): _____

Local de Trabalho: _____ Fone: (_____) _____

1) Programa do Módulo Único:

- | | |
|--|---------------|
| a) Noções de Primeiros Socorros | 20 horas/aula |
| b) Noções de Prevenção e Controle de Incêndios | 20 horas/aula |
| c) Noções de Salvamento | 16 horas/aula |

2) Para que possamos adequar os horários do curso a necessidade dos alunos, solicitamos que as informações abaixo sejam preenchidas:

a) Assinale o(s) horário(s) que você dispõe para participar do Curso:

- () Segunda a sexta-feira em horário comercial
() Segunda a sexta-feira em horário noturno
() Sábado (tarde)
() Outros _____

(CIDADE) - SC, em ____ de ____ de 200__

Assinatura

O curso no qual está se inscrevendo é gratuito, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado, sendo que a data de início será confirmada de acordo com a disponibilidade de vaga no horário solicitado.


“CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO, A PARCERIA QUE DEU CERTO”



NORMA DE CAPACITAÇÃO

ANEXO "B"

Modelo de Certificado de Participação na Primeira Fase da Capacitação
(Frente e Verso do Certificado)

	<p>CORPO DE BOMBEIROS - (CIDADE) -</p> <p>CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO</p> <p><i>Certificamos que</i> <i>participou da Fase Básica do Curso de Bombeiro Comunitário, com a</i> <i>duração de 56 horas/aula, realizado de de de 200 à de</i> <i>de 200 , em Curso realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa</i> <i>Catarina.</i></p> <p>(CIDADE) - SC, de de 200</p> <p>ASSINATURA DO COMANDANTE</p>
---	---

Curso de Formação de Bombeiro Comunitário	
Primeira Fase: Básica	
Local: (CIDADE)	
Carga Horária: 56 horas /Aula	
Período do Curso: de a de de 200	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Horas/Aula
Noções de Primeiros Socorros	20
Noções de Prevenção e Controle de Incêndios	20
Noções de Salvamento	16
TOTAL	56
(CIDADE), em de de 200	
COMANDANTE DA OBM	
Curso realizado pela (OBM), de acordo com as normas previstas no Regulamento do Serviço Voluntário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	



NORMA DE CAPACITAÇÃO

ANEXO “C”

CURSO DE CAPACITAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

(SEGUNDA FASE)

Modelo de Ficha de Inscrição na Segunda Fase



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS DA PMSC
(OBM)**

**SEGUNDA FASE - CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

Local e data da realização da Fase Básica: _____

Estado Civil: _____

Grau de Instrução: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fone (Recado): _____

Local de Trabalho: _____ Fone: (_____) _____

1) Programa da Segunda Fase:

- | | |
|--|---------------|
| a) Atendimento Pré-hospitalar | 40 horas/aula |
| b) Prevenção e Controle de Incêndios | 40 horas/aula |
| c) Noções de Salvamento e Resgate | 24 horas/aula |
| d) Instrução Geral de Bombeiro Comunitário | 20 horas/aula |

Declaro que tenho ciência de que para realizar este curso, poderei ser chamado a participar de atividades físicas, as quais somente realizarei no caso de não colocarem em risco a minha integridade física.

Declaro também, que estou em perfeita forma física e no gozo das minhas faculdades mentais, sendo por mim solicitado e de meu interesse a participação no curso.

(CIDADE) - SC, em ____ de _____ de 200__

Assinatura

**“CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO,
A PARCERIA QUE DEU CERTO”**


Nessa fase, a exemplo da primeira, é ministrada gratuitamente pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e depende de disponibilidade de vaga, sendo que a data de início será confirmada posteriormente.



NORMA DE CAPACITAÇÃO

ANEXO "D"

Modelo de Certificado de Conclusão da Segunda Fase da Capacitação
(Frente e verso - a primeira fase está inserida nesta)

	<p>CORPO DE BOMBEIROS - (CIDADE) -</p> <p>CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO</p> <p><i>Certificamos que</i> <i>concluiu a Primeira e Segunda Fase do Curso de Bombeiro Comunitário,</i> <i>com a duração de 160 horas/aula, realizado de de de 200 à</i> <i>de de 200 , em Curso realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de</i> <i>Santa Catarina.</i></p> <p>(CIDADE) - SC, de de 200</p> <p>ASSINATURA DO COMANDANTE</p>
---	---



Curso de Formação de Bombeiro Comunitário	
Primeira e Segunda Fase	
Local: (CIDADE)	
Carga Horária: 160 horas /Aula	
Período do Curso: de a de de 200	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Horas/Aula
· Noções de Primeiros Socorros e Atendimento Pré-hospitalar	60
Prevenção e Controle de Incêndios	60
Noções de Salvamento e Resgate	40
TOTAL	160
(CIDADE), em de de 200 .	
COMANDANTE DA OBM	
Curso realizado pela (OBM), de acordo com as normas previstas no Regulamento do Serviço Voluntário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.	

9

NORMA DE CAPACITAÇÃO

ANEXO "E"

Modelo de Certificado de Capacitação no Curso de Formação de Bombeiro Comunitário (Frente e Verso)

	CORPO DE BOMBEIROS - (CIDADE) -	
CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO		
<p><i>Certificamos que</i> <i>participou do Curso de Formação de Bombeiro Comunitário com a duração de 220 horas/aula, obtendo Conceito ___ (Muito Bom), realizado de ___ de ___ de 200_ à ___ de ___ de 200_ , estando capacitado para atuar no serviço voluntário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.</i></p>		
<p>(CIDADE) - SC, de de 200</p>		
<p>ASSINATURA DO COMANDANTE</p>		

Curso de Formação de Bombeiro Comunitário	
Todas as três Fases	
Local: (CIDADE)	
Carga Horária: 220 horas /Aula	
Período do Curso: de a de de 200	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Horas/Aula
Noções de Primeiros Socorros e Atendimento Pré-hospitalar	60
Prevenção e Controle de Incêndios	60
Noções de Salvamento e Resgate	40
Estágio Operacional	40
Instrução Geral de Bombeiro comunitário	20
TOTAL	220
<p>(CIDADE), em de de 200</p>	
<p>COMANDANTE DA OBM</p>	
<p>Curso realizado pela (OBM), de acordo com as normas previstas no Regulamento do Serviço Voluntário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.</p>	



NORMA DE CAPACITAÇÃO

ANEXO "F"

CURSO DE CAPACITAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO (TERCEIRA FASE)

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O ESTÁGIO OPERACIONAL

1. FINALIDADE:

As presentes orientações objetivam nortear a realização do Estágio Operacional, Terceira Fase (final) no treinamento do candidato a bombeiro comunitário. O candidato, aqui identificado como estagiário, estará sendo avaliado durante todo o tempo em que estiver realizando o estágio, objetivando eventuais correções de atitudes e procedimentos, haja vista que o estágio objetiva o aprendizado prático.

2. UNIFORME:

O estagiário é um candidato a bombeiro comunitário e nessa situação, não pode utilizar o uniforme de bombeiro comunitário. Durante as horas de estágio, deverão ser utilizadas roupas adequadas, sem caráter de uniforme e sem de padronização, visando conforto e boas condições de segurança.

Fica estabelecido o uso de calça jeans (preta ou azul) e camiseta branca para todos. Como calçado, o mais adequado é um tênis, bota ou botina, enfim, calçado fechado sem salto, para evitar acidentes. Cabelos compridos, jóias, brincos, colares, anéis, podem significar risco de acidente ou de perda, que não devem ser utilizados.

Em dias mais frios, poderão ser utilizadas jaquetas ou blusas, observando a funcionalidade e objetivo da padronização estabelecida, isto é, segurança e conforto.

3. AVALIAÇÃO:

Além de aprendizado, o estágio serve como elemento complementar de avaliação do candidato a bombeiro comunitário, que participando junto com as guarnições de serviço operacional, estará apoiando suas atividades, aprendendo e lapidando o seu conhecimento.

A avaliação se dará através do relatório constante ao final dessa orientação, que deverá ficar a disposição das guarnições de serviço, que após orientadas, deverão os preencher de forma precisa e impessoal.

4. FUNÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

As funções que o estagiário poderá exercer, serão as de apoio às equipes operacionais, sempre na retaguarda das equipes profissionais.

O Regulamento do serviço voluntário no Corpo de Bombeiros Militar, norteia e padroniza ações para os bombeiros comunitários, nesse mesmo sentido, deverão ser encaminhados os estagiários e ser esclarecidas todas as dúvidas existentes.

É conveniente que o Coordenador do serviço voluntário de cada OBM, acompanhe e oriente sobre as dúvidas e procedimentos cabíveis, tanto os estagiários como os BMs.

Deve ser destacado que o estagiário não tem obrigação de auxiliar na realização da manutenção das instalações físicas, podendo fazê-lo se desejar. Essa é uma obrigação única dos profissionais.

É obrigação no estágio, auxiliar na manutenção dos materiais, equipamentos e viaturas em que estiver atuando na data do estágio, bem como, na manutenção das instalações físicas que estiver utilizando com exclusividade, tais como um alojamento.

5. ORIENTAÇÃO ÀS GUARNIÇÕES MILITARES:

Os bombeiros profissionais devem receber orientação completa a respeito do serviço voluntário prestado pelos bombeiros comunitários e estágio operacional.

Constitui infração disciplinar por parte do BM, utilizar os estagiários para funções diferentes das estabelecidas.

O relacionamento dos BMs para com os estagiários/bombeiros comunitários, deverão ser de harmonia e camaradagem, mas principalmente, de profissionalismo.

O serviço voluntário dentro do Corpo de Bombeiros Militar, é uma política de comando, devendo ser tratada como ordem, isto é, cumprida e não discutida. Todas as sugestões de melhoria e aperfeiçoamento são bem vindas e dignas de elogio.

O relatório de estágio deve ser preenchido pelo Cmt da Guarnição onde o estagiário atuar na data e vistado pelo Cmt do Socorro.

Informar quanto a proibição de relacionamentos pessoais, devendo haver relacionamento exclusivamente profissional durante o serviço.

Deverão sanar as dúvidas a auxiliar a complementar o treinamento dos estagiários, pois esse é o objetivo do estágio.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Quaisquer dúvidas sobre a administração, os estagiários deverão sanar com o Coordenador do Serviço Voluntário na OBM.

Os estagiários, durante a execução do estágio nas guarnições operacionais, devem buscar o maior número de informações possíveis, haja vista o caráter didático do estágio.

Relacionamentos pessoais não são admitidos entre os estagiários, bombeiros comunitários ou militares, dentro do quartel ou durante o serviço.

O deslocamento em viaturas deve sempre observar o previsto no Código Nacional de Trânsito.

“Modelo”

RELATÓRIO DE ESTÁGIO OPERACIONAL DO CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Esse relatório tem caráter RESERVADO e seu resultado NÃO DEVE ser divulgado aos avaliados. Deve ser preenchido pelo Comandante do Socorro com apoio dos componentes da guarnição de serviço. Seu objetivo é avaliar o candidato a Bombeiro Comunitário, verificando sua aptidão para as funções. Também, servir de fonte de informações para melhorar a atuação dos participantes junto ao Corpo de Bombeiros.

IMPORTANTE: A atuação do estagiário é na retaguarda da guarnição, auxiliando e apoiando a execução dos trabalhos desenvolvidos pelos bombeiros militares.

ESTAGIÁRIO (nome completo):

Data: / / Turno (horário início e término): Viatura:

1. Apresentou-se ao Cmt Socorro ao chegar para o serviço. () sim () não
2. Cumpriu os horários previstos de saída e chegada. () sim () não
3. Utilizou o uniforme previsto (calça jeans, camiseta branca, tênis ou sapato baixo e no caso da mulher, cabelo preso, não utilização de brincos, anéis, etc). () sim () não
4. Verificou os materiais da viatura em qual estava escalado. () sim () não
5. Buscou se integrar a guarnição de serviço nos atendimentos. () sim () não () NPA
6. Fez perguntas buscando esclarecimentos. () sim () não
7. Auxiliou na manutenção da viatura e equipamentos, antes e ou após. () sim () não
8. Procurou conhecer todos os materiais disponíveis na viatura. () sim () não
9. Teve cuidado (zelo) com os materiais das Vtrs e EPI. () sim () não () NPA
10. Demonstrou tranqüilidade nos atendimentos (não colou as placas). () sim () não () NPA
11. Demonstrou disposição para o trabalho. () sim () não () NPA
12. Se relacionou bem (sem atritos) com os BMs e BCs () sim () não () NPA
13. Participou da manutenção das instalações físicas ou atividades de apoio. () sim () não () NPA
14. Demonstrou companheirismo e espírito de equipe () sim () não () NPA
15. Qual o conceito geral da atuação do estagiário:
 () Excelente () Muito Bom () Bom () Regular () Ruim () Péssimo

Observações (nesse campo poderão ser discriminados os itens acima assinalados, positivos e negativos): _____

* NA: Não Possível Avaliar

Cmt da Guarnição
(Grad e Nome)

Visto: Cmt do Socorro
Grad e Nome



ANEXO "G"

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CHAPECÓ
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO**

CERTIDÃO

Mauria M. Zonta Anzolin, Distribuidor judicial
Da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina na
forma da lei, etc

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada que, revendo em Cartório, os livros Rol do Culpados da 1ª Vara Criminal e Júri e 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Comarca, neles não consta o nome de _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, filho de _____ e _____, residente nesta Comarca.

Certifico mais, que, não consta que o(a) mesmo(a) esteja sendo processado(a) neste Juízo, por qualquer crime ou contravenção.

O referido é verdade. Dou fé.

Chapecó – SC, ____ de _____ de 200__.

Distribuidor Judicial

A presente certidão é válida somente para fins CIVIS, de acordo com o Item 2º do provimento nº 02/97, da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina.
Validade 60 dias.

